



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 1916 /2025/DLEG

Uruguaiana, 11 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Requer providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 1.591, da Vereadora Stella Luzardo Alves, aprovado pelo Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, a criação e implementação de link específico no site oficial da Prefeitura, destinado à disponibilização, de forma concomitante às publicações obrigatórias em jornais, de todas as publicações oficiais do Município, tais como avisos, editais, nomeações, exonerações, contratações, licitações e demais atos administrativos de interesse público, em ordem cronológica.
2. A implementação de um link específico no site oficial da Prefeitura para reunir todas as publicações oficiais do Município representa um avanço importante na transparência e no diálogo com a população.
3. A medida atende às exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e às boas práticas de governança digital, ao centralizar informações públicas em ambiente único, oficial e de fácil acesso.
4. Embora a divulgação em jornais de grande circulação atenda às determinações legais, essa forma de publicação limita o acesso da maioria dos cidadãos, que muitas vezes precisam adquirir o jornal apenas para se informar sobre atos oficiais.
5. A disponibilização simultânea dessas informações no site da Prefeitura elimina lacunas de transparência, reduz a dependência exclusiva de meios pagos e garante ampla publicidade dos atos administrativos.
6. A organização padronizada e a atualização regular das publicações qualificam o controle social, permitindo que cidadãos, imprensa, órgãos fiscalizadores, profissionais jurídicos e empresas consultem dados de forma rápida, segura e rastreável. Além disso, o uso de formatos digitais acessíveis favorece a preservação documental, a interoperabilidade entre sistemas e a eficiência administrativa.
7. Trata-se de uma iniciativa simples e de alto valor democrático, que contribui para a modernização da gestão pública e para o alinhamento de Uruguaiana às práticas já adotadas por diversos entes federativos.
8. Ao garantir transparência, confiabilidade e segurança jurídica, a medida fortalece a confiança entre o poder público e a comunidade, assegurando que as informações de interesse coletivo estejam sempre ao alcance de todos.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente